Câmara Municipal
Folha N.º 01
31/12/08
Responsável
Limeira do Oeste - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone: (34) 3453 – 1700 – Fax: 3453-1713 – CEP 38295-000

LEI Nº 505, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2008.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009".

O Prefeito do Município de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso I, do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal-LOM, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele com amparo no inciso VII, do art. 77 da Lei Orgânica Municipal –LOM, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento do Município de Limeira do Oeste, para o exercício financeiro de 2009, que estima a Receita em R$: 13.990.000,00 (Treze milhões, novecentos e noventa mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º A Receita será realizada, mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas, na forma da legislação em vigor, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES EM R$:

Receita Tributária	1.115.900,00
Receita de Contribuições	143.000,00
Receita Patrimonial	17.310,00
Receita de Serviços	2.000,00
Transferências Correntes	12.134.080,00
Outras Receitas Correntes	77.710,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES EM R$	**13.490.000,00**

RECEITAS DE CAPITAL EM R$

Operações de Crédito	200.000,00
Alienação de Bens	6.000,00
Transferências de Capital	294.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL EM R$	**500.000,00**
TOTAL GERAL EM R$	**13.990.000,00**

Art. 3º A despesa do Município de Limeira do Oeste para o exercício financeiro de 2009, será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, assim distribuída por Órgão e, por Funções de Governo:

I - POR ORGÃOS EM R$:

1 – CÂMARA MUNICIPAL	1.030.370,00
2 – **ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
Secretaria Municipal de Governo	447.600,00

Câmara Municipal
Folha N.º 02
31/12/2008
Responsável
Limeira do Oeste - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone: (34) 3453 – 1700 – Fax: 3453-1713 – CEP 38295-000

Procuradoria Jurídica	307.000,00
Controladoria	25.600,00
Sec.Mun. Planejamento e Desenvolvimento	87.800,00
Sec. Municipal de Administração	1.625.800,00
Sec. Municipal de Fazenda	941.900,00
Sec.Municipal de Educação e Cultura	4.521.300,00
Sec. Mun.de Esporte Lazer e Turismo	118.000,00
Sec. Municipal de Saúde	2.049.700,00
Sec. Mun. de Promoção Social	38.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	237.100,00
Sec.Mun. Obras e Serviços Públicos	2.020.130,00
Sec. Mun. Agricultura.Pecuaria e Abastecimento	196.600,00
Sec.Municipal de Meio Ambiente	137.700,00
Sec.Mun.de Industria e Comércio	89.500,00
Reserva de Contingência	115.900,00
TOTAL GERAL EM R$	**13.990.000,00**

II – POR FUNÇÕES DE GOVERNO EM R$

01 – Legislativa	1.030.370,00
03 – Essencial a Justiça	307.000,00
04 – Administração	2.373.800,00
05 – Defesa Nacional	87.200,00
06 – Segurança Pública	21.200,00
08 – Assistência Social	275.100,00
09 – Previdência Social	154.000,00
10 – Saúde	2.049.700,00
12 – Educação	4.494.800,00
13 – Cultura	26.500,00
15 – Urbanismo	1.516.930,00
17 – Saneamento	500,00
18 – Gestão Ambiental	137.800,00
20 – Agricultura	52.200,00
23 – Comércio e Serviços	208.200,00
24 – Comunicações	200,00
25 – Energia	100,00
26 – Transporte	503.400,00
27 – Desporto e Lazer	100,00
28 – Encargos Especiais	635.000,00
999 – Reserva de Contingência	115.990,00
Total em R$	**13.990.000,00**

Art. 4º Fica o Poder Executivo do Município de Limeira do Oeste, autorizado a:

Câmara Municipal
Folha N.º 03
31/12/08
Responsável
Limeira do Oeste - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone: (34) 3453 – 1700 – Fax: 3453-1713 – CEP 38295-000

I – realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, para atender a insuficiência de Caixa;

II – abrir créditos suplementares às dotações do presente orçamento, até o limite de 35 % (trinta e cinco por cento) da despesa fixada;

III – anular, total ou parcialmente, dotações do presente orçamento, bem como, utilizar o excesso de arrecadação como recurso à abertura de créditos adicionais;

IV – transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de uma unidade para outra.

V – Remanejar dotações orçamentárias dentro de um mesmo programa, sem o comprometimento do disposto no inciso II, deste artigo.

Art. 5º Integram a presente Lei os anexos instituídos pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e pelas demais legislações em vigor.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2009, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste-MG., 09 de dezembro de 2008.

HONÓRIO JOSÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal